



RESOLUÇÃO Nº 32, DE 25 DE MARÇO DE 2020.

Fixa as
competências
da
Corregedoria
da
UFMS.

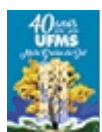
O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETOR da Fundação Universidade Federal de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, e considerando o contido no Processo nº 23104.001375/2020-86, resolve, **ad referendum**:

Art. 1º Fixar as competências da Corregedoria, na forma do Anexo a esta Resolução.

Art. 2º Determinar à Auditoria Interna a fiscalização e o cumprimento das competências ora fixadas.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

MARCELO AUGUSTO SANTOS TURINE



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Augusto Santos Turine, Reitor(a)**, em 25/03/2020, às 18:03, conforme horário oficial de Mato Grosso do Sul, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufms.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1876080** e o código CRC **76060B8C**.

CONSELHO DIRETOR

Av Costa e Silva, s/nº - Cidade Universitária

Fone:





DENOMINAÇÃO:

Corregedoria

SIGLA:

CORREG/RTR

UNIDADE DE SUBORDINAÇÃO:

Administrativa: Reitoria. Supervisionada pela Corregedoria-Setorial do Ministério da Educação, obedecendo aos ditames normativos expedidos pela Corregedoria-Geral da União.

RESPONSÁVEL PELA UNIDADE:

Corregedor

CARACTERIZAÇÃO DA UNIDADE:

É a unidade responsável pela coordenação, planejamento e organização das atividades correcionais da Reitoria.

COMPETÊNCIAS:

- propor medidas que visem a definição, padronização, sistematização e normatização dos procedimentos operacionais atinentes à atividade de correição;
- participar de atividades que exijam ações conjugadas das unidades integrantes do Sistema de Correição da UFMS, com vistas ao aprimoramento do exercício das atividades que lhes são comuns;
- sugerir procedimentos relativos ao aprimoramento das atividades relacionadas às mediações, sindicâncias e aos processos administrativos disciplinares, processos administrativos disciplinares de estudantes, bem como aos Termos de Ajustamento de Conduta;
- supervisionar as atividades de correição desempenhadas pelas Unidades da Administração;
- prestar apoio ao Órgão Central do Sistema na instituição e manutenção de informações, para o exercício das atividades de correição;
- propor medidas visando à criação de condições melhores e mais eficientes para o exercício da atividade de correição no âmbito da UFMS;
- coordenar os sistemas correcionais da CGU no âmbito da UFMS, mantendo registro atualizado da tramitação e resultado dos processos e expedientes em curso;
- coordenar e monitorar as ações desenvolvidas no Plano de Integridade da UFMS, em conjunto com a Auditoria Interna;
- planejar, coordenar e orientar as atividades da Corregedoria;
- verificar, por meio de visitas, inspeções ou requisições, a regularidade das atividades desenvolvidas por comissões de procedimentos disciplinares e de responsabilização, podendo estar presente nas audiências, caso necessário;
- promover e coordenar ações educativas e atividades de prevenção de infrações administrativas;
- promover treinamento de servidores para atuação em comissões de processos disciplinares e de responsabilização e de câmaras de mediação;
- dirimir dúvidas apresentadas em consultas formuladas pelas diversas instâncias da UFMS, no âmbito de sua competência;
- receber, examinar e dar tratamento às denúncias, representações e outras demandas que versem sobre possíveis descumprimentos às normas éticas bem como infrações disciplinares cometidas pelos servidores, instruindo-as e, se for o caso, propor ao Reitor abertura de procedimentos de apuração, mediante sindicâncias, procedimentos administrativos disciplinares e/ou correcionais cabíveis;

ANEXO – COMPETÊNCIAS DA CORREGEDORIA
(Resolução nº 32, CD, de 25 de março de 2020.)

- propor à Comissão de Ética abertura de inquérito para apuração de fato ou conduta que possa configurar descumprimento ao padrão ético recomendado aos agentes públicos;
- emitir o juízo de admissibilidade, inclusive de recursos administrativos, arquivar denúncias ou propor aos dirigentes das Unidades da Administração a instauração de Investigação Preliminar Sumária (IPS), sindicâncias investigativas e/ou processos disciplinares, e processo administrativo de responsabilidade de empresas;
- decidir acerca do arquivamento de denúncias e representações;
- acompanhar e homologar os Termos de Ajustamento de Conduta e Termos de Mediação celebrados;
- designar servidores para fins de investigação preliminar e para comporem as comissões de sindicância e de processo administrativo disciplinar;
- convocar servidor e convidar outras pessoas a prestarem informações;
- requerer informações e documentos necessários à instrução de expedientes a agentes públicos e a órgãos e entidades de outros entes da federação ou de outros Poderes da República;
- elaborar relatórios gerenciais; e
- desenvolver outras atividades dentro de sua área de atuação.

